



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

INDICAÇÃO Nº 6020/2025

Maringá, 10 de dezembro de 2025.

Ref. Melhoria na ventilação e circulação de ar no PAC - Pronto Atendimento à Criança - Hospital Municipal - Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, 865.

Atendidas as formalidades regimentais, o Vereador adiante nomeado, após o deferimento pela Mesa, indica ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Silvio Magalhães Barros II**, as seguintes considerações.

Considerando as reiteradas reclamações de servidores e usuários acerca das condições inadequadas de ventilação e temperatura no ambiente da **nova instalação do PAC** e reconhecendo que tais condições comprometem tanto a qualidade do atendimento ao público quanto o bem-estar e a saúde dos trabalhadores, indico ao Poder Executivo Municipal que avalie e adote as seguintes medidas:

Primeiramente, seja informado a esta Casa Legislativa acerca da possibilidade de instalação de exaustor no referido espaço, a fim de promover melhor circulação e renovação do ar. A presença de ar quente estagnado, aliada à insuficiência de ventilação natural, tem potencial para gerar desconforto térmico significativo e aumentar a sensação de abafamento, prejudicando a permanência segura e salubre de servidores e cidadãos, além de gerar um ambiente mais propício a contaminação dos vírus.

Em segundo lugar, solicita-se que o Executivo apresente estudo sobre a viabilidade técnica e orçamentária para a instalação de sistema de ar-condicionado, medida que, caso possível, proporcionará solução de maior eficiência e regularidade para o controle de temperatura. Tal análise deve contemplar aspectos estruturais, demanda energética, custos de aquisição e manutenção, bem como eventuais adequações necessárias para a instalação do equipamento.

Adicionalmente, requer-se, em caráter emergencial, a disponibilização de maior número de ventiladores, enquanto medida temporária, com o objetivo de amenizar o desconforto térmico enfrentado cotidianamente. Essa providência imediata se mostra imprescindível para reduzir os impactos negativos do calor excessivo sobre a saúde, a produtividade e o ambiente de atendimento.

Cumprе destacar que a permanência de pessoas em ambientes insalubres ou inadequadamente ventilados configura violação de normas básicas de segurança e saúde do trabalho. Nos termos da Lei Federal nº 6.514/1977, que altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho e estabelece diretrizes de proteção ao trabalhador, é dever da administração pública adotar medidas que garantam condições ambientais saudáveis e compatíveis com a dignidade humana. Ademais, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente a NR-17 (Ergonomia) e a NR-24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho), reforçam a obrigatoriedade de assegurar conforto térmico adequado e ambientes que não exponham trabalhadores a riscos evitáveis.

Assim, as providências ora solicitadas não apenas atendem ao princípio da eficiência administrativa, mas também à obrigação legal e moral do Poder Público de zelar pela saúde, segurança e integridade de todos que utilizam e trabalham no local.

Atenciosamente, Vereador Lemuel do Salvando Vidas.

Plenário Vereador Ulisses Bruder.



Documento assinado eletronicamente por **Lemuel Wilson Rodrigues, Vereador**, em 10/12/2025, às 14:08, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0430524** e o código CRC **E4443B80**.

25.0.000017959-3

0430524v3